



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI 328/2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba receber mediante repasse da Secretaria de Estado da Saúde, recursos financeiros, e da outras providências”

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- II – Assinar com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo o convenio necessário para obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as clausulas estabelecidas pela referida Secretaria;

Art. 2º Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face as despesas com a aquisição de uma ambulância, conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.011.1.009	Equipamento e Material Permanente	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de convênio.

Art. 4º Ficam automaticamente incluídas no PPA e LDO do presente exercício as alterações resultantes da execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba (SP), 23 de abril de 2013.


JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


Antonio Ataydes Santiago

Secretário